Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI Nº 162/2002 (LDO)
DATA : 03 DE JULHO DE 2002

SÚMULA: .DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, (LRF), as diretrizes orçamentárias do Município de Moreira Sales, para o exercício de 2003, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas 'a dívida pública municipal;
V – as disposições relativas 'as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município, e
VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO – II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário á manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.° 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° As atividades, projetos e operações especiais serão elaborados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3° Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 3° A Lei Orçamentária Anual discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas, compreendendo a dos seus fundos, em conformidade com as disposições contidas nas seguintes normas: Lei n° 4320/64, Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, com as alterações pertinentes.

Art. 4° A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
II – ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
III- as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 5° O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadro orçamentário consolidado;
III – anexo do orçamento discriminando a receita e a despesa, na forma definida na programação;
IV – os quadros orçamentários a que se refere o art. 22, inciso III, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° Na estimativa das Receitas deverão ser considerados os efeitos das modificações na Legislação Tributária mencionada no arts. 18 a 21, da presente LEI.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

Art. 7º O projeto de lei orçamentário a ser encaminhado ao Poder Legislativo, deverá contemplar todas as receitas próprias , bem como as oriundas de transferências constitucionais e voluntárias.

§ 1º As previsões de receita observarão obedecer as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia da cálculo e premissas utilizadas.

§ 2º A previsão para operação de crédito, deverá obedecer ao que dispõe o § 2º da art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º O Poder Executivo deverá colocar à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente.

Art. 8º As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas , considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 9º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003 são as especificadas no Anexos de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2003, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 10º A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações e expansão e novas obras.

Art.11 Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos e, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 12 Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as ATIVIDADES E PROJETOS relacionados com as METAS E PRIORIDADES estabelecidas neste PROJETO DE LEI.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

Parágrafo único - As despesas poderão, em caráter excepcional no decorrer do EXERCÍCIO, superar as receitas desde que o excesso de despesas seja financiado por operações de créditos *nos termos do Artigo 167, III da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.*

Art. 13 O Orçamento Municipal, evidenciará a política e Programa do Governo, obedecidos na sua elaboração os Princípios da ANUALIDADE, UNIVERSALIDADE, EQUILÍBRIO E EXCLUSIVIDADE.

Art. 14 A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborado pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até 30(trinta) dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 15 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação e cargos, empregos e funções, alterações e estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico de projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art.16 As despesas com a manutenção e o Desenvolvimento do Ensino, observarão no mínimo o limite fixado no Artigo 212 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art.17 O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de Governo , para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Transportes , Segurança, Industria e Comercio, Habitação e Urbanismo, Cultura e Lazer e, outros que se fizer necessários, obedecidos as normas pertinentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 O Município fica obrigado a rever e a atualizar as sua Legislação Tributária para o exercício de 2003 o que será objeto de Projeto de Lei, a ser enviado à Câmara Municipal no Exercício de 2002.

Art. 19 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmos período, de despesas em valor equivalente.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

Art. 20 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações da legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 21 As Operações de Créditos por Antecipação da Receitas contraídas pelo Município serão, totalmente liquidada até o final do Exercício.

CAPITULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

Art. 22 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2003 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada dessas etapas.

Art. 23 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2002-2005, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 24 A alocação dos créditos orçamentários sra feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para outras unidades.

Parágrafo único – Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 25 A lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

Art. 26 A proposta orçamentária conterá previsão para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento em montante equivalente a, no mínimo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 27 Na proposta orçamentária para 2003, poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o montante de quarenta por cento, sobre o valor do orçamento.

Parágrafo único – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 28 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, desde que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CANS.

Parágrafo único – Para habilitar-se ao recebimento ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2001 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 29 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a títulos de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III- voltadas paras as ações de saúde, e de atendimento direto e gratuito ao público, e que estejam registradas no Conselho Nacional De Assistência Social - CNAS;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas de saúde.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 30 A execução das ações de que tratam os arts. 24 e 25 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para não comprometer o resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei complementar nº 101, de 2000, será fixada separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais e calculada de forma proporcional, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 32 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei mº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

II – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33 O Prefeito Municipal enviará até o Dia 30 de Setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção, conforme o estabelecido no Artigo 9º, Inciso III dos Atos Das Disposições Transitórias, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 34 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, decorrente de lei, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

Art. 35 A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, não constará dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de *Crédito Adicional Suplementar* e *contratação de Operações de Créditos*, ainda que por Antecipação da Receita, nos termos da LEI.

Art. 36 Constarão da LEI DE ORÇAMENTO, programas de manutenção de fundos, criados por Lei Especial, destinados ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Art .37 Deverá ser mantido no Programa de Promoção e Valorização do Servidor Público Municipal, acesso ao serviço público através de concurso dentro da Legislação vigente.

Art 38 As receitas e despesas dos Fundos Municipais, criados por LEI, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações orçamentárias previstas no ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 39 Na PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, serão incluídos programas de implantação de Vilas Rurais e de Infra Estrutura Urbana bem como aquisição de Equipamentos - Maquinários.

Art. 40 Na PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, deverá constar autorização para a contratação de operações de créditos, através de programas especiais de investimento.

Art. 41 Constará da LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, dotações para cobertura de despesas oriundas de Consórcios Intermunicipais que o Município participa com a devida autorização do Legislativo.

Art. 42 Em cumprimento ao disposto no art. 16 do parágrafo 3° da Lei Complementar n° 101/2000, fica considerada como despesas de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja inferior aos limites do inciso I e II do artigo n° 24 da Lei n° 8666/93.

Art. 43 Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOIS.

HUGO BERTI
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

ANEXO - I : ADENDO A LEI Nº 162/2002 DE 03 DE JULHO DE 2.002. ESTABELECE AS PRIORIDADES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.003.

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA	
Prioridades	Objetivos e Metas
01.01.01 – Reequipar as instalações do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de móveis, equipamentos de som e informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
01.01.02 Aquisição de um veículo para a representação do Poder Legislativo	Propiciar qualidade no atendimento representativo do Poder Legislativo, na sua esfera de atuação
01.01.03 – Manutenção geral das atividades do Legislativo	Dotar a Câmara Municipal de condições adequada para o bom desempenho das funções legislativas, no que tange ao aspecto da qualificação pessoal e demanda de material.

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
Prioridades	Objetivos e Metas
02.01.01-Manutenção geral das atividades do setor	Promover, coordenar e assessorar as atividades de representação administrativa.
02.01.02-Complementação da aquisição do Prédio da Prefeitura	Dar continuidade ao pagamento das prestações do financiamento pela aquisição do Prédio da Prefeitura.
02.01.03-Apoio a Associação dos Servidores Públicos Municipais.	Propiciar meio de valorização do servidor público nas suas diversas áreas.
02.01.04-Divulgação dos Atos e Fatos Administrativos.	Promover e coordenar as formas de publicidade e propaganda.
02.01.05 – Manutenção de Convênios	Manter convênio com Órgãos Federais e Estaduais, para execução dos diversos projetos de estrutura e infra-estrutura.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUN. 04-ADMINISTRAÇÃO	
02.01.06-Segurança Pública	Promover e manter as atividades de segurança pública, visando minorar os problemas do setor, através de programas coordenados em conjunto com a segurança oficial.
02.01.07-Criação de Conselhos.	Implementar e apoiar todos os Conselhos de Desenvolvimento Econômico, Saúde, Social, e Educacional.

02.02 – ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA	
FUNÇÃO: 04 – ADMINSTRAÇÃO	
Prioridades	Objetivos e Metas
02.02.01-Reequipar as instalações do Setor Jurídico	Dotar o Setor de equipamentos de informática, móveis e utensílios, no sentido de melhorar as condições de trabalho.
02.02.02-Manutenção Geral da Atividade do Setor	Promover os serviços e o acompanhamento dos processos Judiciais, incluindo ajuizamento de ações de interesse público, através do Setor e por meio de contratação de serviços profissionais específicos.
02.02.03-Assistência Jurídica	Promover a assistências judiciais, dentro dos limites de leis e de condições orçamentária e financeira.

03.01 – DIVISÃO DE PESSOAL	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
Prioridades	Objetivos e Metas
03.01.01-Manutenção Geral da Atividade do Setor	Garantir o pleno funcionamento do Setor, envolvendo a valorização do pessoal e adequação de material e dos sistemas de estrutura do quadro de pessoal.
03.01.02-Reequipar as instalações do Setor de Pessoal	Dotar a Divisão de Pessoal de equipamentos de informática, móveis, máquinas e aparelhos de utilização permanente.
03.01.03-Controle e Pagamento de Precatórios	Manter o controle e a liquidação dos precatórios referente a ações trabalhistas transitada em julgada contra o Município.
03.01.04-Promoção de Concurso Público	Visa a contratação de pessoal através de concurso público, para preenchimento de vagas previamente criadas por lei, desde que atendidas a LRF.
03.01.05-Contribuição Previdenciária	Manter as atividades de pagamento de contribuição previdenciária e outros encargos inerentes à administração pública.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUNÇÃO: O4 – ADMINISTRAÇÃO	
03.01.06 – Contratação de Serviços de Cooperativas	Visa a contratação de serviços de Cooperativa, para suprir necessidades emergenciais de terceirização, objetivando melhorar a capacidade de atendimento á população de forma em geral.

03.02- DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
FUNÇÃO: 04 – ADMINSTRAÇÃO	
Prioridades	Objetivos e Metas
03.02.01-Manutenção Geral da Atividade do Setor	Contribuir para a coordenação das atividades da Divisão de Material e Patrimônio, visando o controle e preservação do patrimônio e materiais do Município.
03.02.02-Reequipar a Divisão de Material e Patrimônio	Dotar o Setor, com equipamento de informática, móveis, máquinas e utensílios para o pleno funcionamento.

03.03 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
FUNÇJÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
Prioridades	Objetivos e Metas
03.03.01-Manutenção Geral da Atividade do Setor	Manter toda a atividade de coordenação e funcionamento da administração em geral, com relação aos serviços de manutenção e adequação de materiais.
03.03.02-Reequipar a Divisão de Material e Patrimônio	Dotar o Setor com equipamento de informática, moveis, máquinas, aparelhos, e utensílios, visando o pleno funcionamento.
03.03.03-Organização e Modernização Administrativa	Promover a organização e modernização administrativa, incluindo a instalação de novos equipamentos, e adequação da estrutura física dos Órgãos.

O4.01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
Prioridades	Objetivos e Metas
04.0101-Manutenção Geral da Atividade da Divisão de Contabilidade	Manter toda a atividade inerente aos serviços de contabilidade, controle interno e manutenção de informações de natureza, financeira, orçamentária e patrimonial.
04.01.02-Reequipar a Divisão de Contabilidade	Dotar o Setor, com equipamento de informática, móveis , máquinas, aparelhos, visando o pleno funcionamento.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

04.02 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
FUNÇÃO : 04 – ADMINISTRAÇAO	
Prioridades	Objetivos e Metas
04.02.01- Manutenção da Atividade da Divisão de Tributação	Desempenhar todas as ações inerentes a criação, implantação, lançamento, cobrança e controle, visando a administração da receita na sua origem.
04.02.02- Reequipar a Divisão de Tributação	Dotar o Setor com equipamento de informática, móveis, máquinas e demais equipamentos adequados ao pleno funcionamento.
04.02.03- Manutenção Geral do Sistema de Fiscalização e Recadastramento e Cobrança da Dívida Ativa	Visa adotar medidas acerca de novo recadastramento imobiliário da Sede e dos Distritos, para o aperfeiçoamento das informações informatizadas, bem como a promoção de fiscalização e ações de cobrança da dívida ativa.

04.03 – DIVISÃO DE TESOURARIA	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
Prioridades	Objetivos e Metas
O4.03.01-Manutenção Geral da atividade da Divisão de Tesouraria	Visa manter as atividades de controle do ingresso e egresso de receita; administração de pagamentos de despesas; controle de aplicação financeira e expedição de relatórios.
04.03.02-Reequipar a Divisão de Tesouraria	Dotar o Setor com equipamentos de informática, móveis, máquinas, aparelhos e equipamentos diversos para funcionamento pleno do Setor.
04.03.03-Controle da Dívida Pública.	Visa manter o controle de amortização do principal da dívida pública e os encargos dela decorrente, referente a contratos e dívida confessada.

05.01 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
Prioridades	Objetivos e Metas
05.01.01-Manutenção Geral da Divisão Rodoviária Municipal	Visa manter os serviços destinados à manutenção geral do Setor, propiciando melhoria no sistema viário municipal, urbano e rural.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE	
Prioridades	Objetivos e Metas
05.01.02- Pavimentação de vias urbanas e construção de obras complementares	Pavimentar vias urbanas, e construção de galerias de águas pluviais, nos logradouros desprovidos deste melhoramento.
05.01.03- Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos Rodoviários.	Equipar a Divisão Rodoviária Municipal, objetivando a realização de obras e prestação de serviços na zona rural e urbana, com a aquisição de uma moto-niveladora, caminhões basculantes.
05.01.04-Construção e Melhoria das estradas vicinais municipais	Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais objetivando melhor condição de tráfego e escoamento da produção agrícola e pecuária, num total 140 Km.
05.01.05-Recapeamento de pavimentação asfáltica.	Melhorar as condições de tráfego das ruas e avenidas, já pavimentadas, na Sede e nos Distritos.
05.01.05-Cascalhamento de ruas e avenidas	Melhor as condições de tráfego nas ruas e avenidas na sede e nos distritos, desprovidas de condições para pavimentação asfáltica.
05.01.06-Reforma e ampliação do Pátio Rodoviário	Aparelhar o Pátio Rodoviário Municipal, com equipamentos e aparelhos objetivando melhora e rapidez nos serviços de manutenção geral dos equipamentos rodoviários e materiais diversos.
05.01.07-Construção de obras nas estradas vicinais	Objetiva a construção de pontes, bueiros e galerias na zona rural.

05.02-DIVISÃO DE OBRAS	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
Prioridades	Objetivos e Metas
05.02.01-Manutenção Geral da Divisão de Obras.	Manter e coordenar os serviços do Setor, objetivando melhor atendimento a população.
FUNÇÃO: 15 URBANISMO	
Prioridades	Objetivos e Metas
05.02.02-Ampliação da Rede de iluminação Pública.	Coordenar um conjunto com concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.
05.02.03-Construção de uma praça pública no Distrito de Vila Gianelo.	Melhorar e ampliar as condições de lazer no Patrimônio de Vila Gianelo.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
05.02.04-Remodelação da Avenida João Theotônio.	Planejar e executar obras de remodelação na Avenida João Theotônio, objetivando melhoria de tráfego e de atendimento seguro a pedestre.
05.02.05-Reforma nos Sanitários Públicos	Melhorar as condições dos sanitários públicos, com reforma e ampliação de espaços físicos.
05.02.06-Reforma da Praça Central da Sede	Planejar e executar obras de reforma, com a ampliação de iluminação da praça e remodelação dos canteiros.
05.02.07-Reforma do Parque das Nações.	Visa ampliar e melhorar o espaço físico do Parque das Nações, com a construção de uma Secretaria, e Novos Sanitários.
05.02.08-Ampliação e Reforma de Cemitérios	Planejar e executar obras de ampliação dos cemitérios da Sede e dos Distritos, inclusive com aquisição de terrenos para aumento do espaço físico.
05.02.09-Construção de Abrigos	Objetiva a construção de abrigos para passageiro, nos pontos estratégicos, objetivando melhor atendimento à população em geral.
05.02.10-Implantação das guias, sarjetas e drenagem de águas pluviais.	Melhorar as condições de escoamento de águas pluviais e eliminação de erosão, com a preparação do leito das ruas e avenidas objetivando futura pavimentação asfáltica.
05.02.11-Arborização da Sede e dos Distritos	Arborizar vias, praças e jardins da sede e dos distritos, visando melhorar o clima tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer.
05.02.12-Aquisição de terrenos para habitação popular urbana.	Objetiva a aquisição de terrenos para futura implantação de núcleos habitacionais na zona urbana, visando minorar a deficiência de habitação de forma geral.
05.02.13-Construção de Moradias Popular	Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou vendo de lotes urbanizados, bem como manter atendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atender a população de baixa renda (art. 23, IX da CF).
05.02.14-Construção de Módulos Sanitários	Objetiva dotar as residências da população de baixa renda com condições satisfatória de saneamento e higiene básica.
05.02.15-Aquisição de Imóveis para implantação de obras e serviços públicos	Oferecer condições para seja implantadas obras de interesse público e social, assim como implantar serviços de interesse da comunidade em geral, através de desapropriação ou outro meio convencional de aquisição.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

05.03 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
Prioridades	Objetivos e Metas
05.03.01-Manutenção dos Serviços Gerais da Divisão de Serviços Urbanos	Objetiva manter o Setor de condições pessoais e materiais no atendimento das necessidades das atividades fins referente aos problemas urbanos da sede e dos distritos.
Função: Urbanismo	
Prioridades	Objetivos e Metas
05.03.02-Aquisição de Container.	Dotar os Serviços Urbanos de condições necessárias para a coleta permanente de lixos em pontos estratégicos.
05.03.03- Coleta regular e seletiva de lixo.	Promover de forma coordenada a coleta regular e seletiva de lixos, doméstico, do comércio e hospitalar, dotando a Divisão de pessoal treinados e com materiais satisfatório para o desempenho das atividades.
04.03.03- Implantação do Aterro Sanitário de Coleta de Lixo	Proporcionar condições favoráveis de controle do volume de lixo, tanto domiciliar como hospitalar, dotando o município de um espaço com controle ambiental de qualidade.

06.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
Prioridades	Objetivos e Metas
O6.01.01-Manutenção Geral da Divisão de Educação	Visa a manutenção da Divisão de Educação, com fins de atender satisfatoriamente a direção e coordenação do Setor de Ensino, dotando-o de recursos humanos, e aquisição de materiais pedagógicos e consumo.
06.01.02-Curso de Aperfeiçoamento para Professores do Ensino Fundamental.	Permitir o aperfeiçoamento dos recursos humanos do Setor de Educação, visando melhor atendimento à população escolar assim como a todo a comunidade, relacionada com o ensino fundamental.
06.01.03-Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar	Manter a alimentação escolar com condições satisfatória de atendimento à clientela escolar.
06.01.04-Recuperação da Escola Municipal Luciane A Liberal	Melhorar as condições de funcionamento do prédio, dotando-o de recursos para um atendimento satisfatório aos professores, alunos e comunidade.
06.01.05-Reequipar a Divisão de Educação.	Dotar a Divisão de Educação, com equipamentos de informática, móveis, máquinas e aparelhos, no sentido de melhorar as condições trabalho do Setor.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO	
06.01.06-Aquisição de Ônibus Escolares.	Aumentar a frota de ônibus escolares, visando melhor atendimento à clientela escolar nos mais diversos logradouros do município.
06.01.06-Manutenção do Sistema Pré-Escolar	Manter o sistema pré-escolar com condições satisfatória para atender a clientela escolar em idade de 0 a 6 anos.
06.01.07-Manutenção do Transportes Escolar.	Manter o sistema de transporte escolar, com reformas de veículos, treinamento de pessoal, objetivando melhorar o atendimento à população escolar.
06.01.08- Manutenção das Creches pertencente ao sistema Municipal	Visa manter e melhorar o atendimento de crianças, com os serviços fins do setor, nas creches: Padre Alberto Pierobom, Moises Barbosa da Silva e Pequeno Príncipe, objetivando alcançar o atendimento de 500 crianças.
06.01.08-Implantação de Programas com Finalidades Educacionais	Visa a implantação de programas inerente à Educação de forma geral, tais como: " Jornada Ampliada", " Bolsa Criança Cidadã", " Escolarização de Jovens e Adultos", " PETI".
06.01.09-Construção de Salas Ambientes, e Sanitários, nas Escolas.	Aumentar e melhor os espaços físicos das Escolas Municipais, do sistema pré escolar e ensino regular, principalmente para a implantação de salas ambientes, e ampliação ou construção de sanitários.

06.02 – DIVISÃO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
Prioridades	Objetivos e Metas
06.02.01- Manutenção Geral da Divisão de Cultura	Visa manter o Setor de Cultura do Município com condições satisfatórias de atendimento à população em geral, principalmente à clientela escolar, com implantação de programas e eventos culturais.
06.02.02-Construção da Casa da Cultura	Dotar o Setor de Cultura Municipal com um espaço adequado, que possibilite o incremento de promoção cultural e resgate da história do Município, e a Difusão Cultural em geral.
06.02.03- Construção da Biblioteca Municipal.	Dotar o Município com uma Biblioteca Pública, objetivando a implantação de mias um espaço educacional e cultural, com vistas e incentivo à pesquisa, principalmente direcionado à clientela escolar.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
06.02.04Reforma do Centro Cultural do Município	Melhorar o espaço físico do Centro Cultural, com reformas das dependências existentes e possíveis aumento, bem como melhoria nas instalações de forma geral.
06.02.05-Reequipar o Centro Cultural do Município	Dotar o Centro Cultural com equipamento de informática, móveis, utensílios e aparelhos visando o aumento da capacidade de atendimento.

06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE DES. ENS. FUNDAMENTAL E VAL. MAGISTÉRIO.	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
Prioridades	Objetivos e Metas
06.03.01-Manutenção da Escola Municipal Agostinho Portela (Pessoal)	Oferecer melhores condições de atendimento à clientela escolar, dotando a referida escola com pessoal, destinado ao corpo docente com condições satisfatória de trabalho.
06.03.02-Manutenção da Escola Municipal São José (Pessoal)	Oferecer melhores condições de atendimento à clientela escolar, dotando a referida escola com pessoal, destinado ao corpo doscente com condições satisfatória de trabalho.
06.03.03-Manutenção da Escola Municipal Leonilda Obadoviski do Prado (Pessoal).	Oferecer melhores condições de atendimento à clientela escolar, dotando a referida escola com pessoal, destinado ao corpo doscente com condições satisfatória de trabalho.
06.03.04-Manutenção da Escola Municipal Luciane Almeida Liberal (Pessoal).	Oferecer melhores condições de atendimento à clientela escolar, dotando a referida escola com pessoal, destinado ao corpo doscente com condições satisfatória de trabalho.
06.03.05-Manutenção da Escola Municipal Eulália Zarantonielli (Pessoal).	Oferecer melhores condições de atendimento à clientela escolar, dotando a referida escola com pessoal, destinado ao corpo doscente com condições satisfatória de trabalho.
03.03.06-Manutenção da Escola Municipal Agostinho Portela (Administração).	Oferecer melhores condições de atendimento à clientela escolar, dotando a referida escola, com pessoal, material, reformas, e equipamentos necessário para o atendimento regular do Ensino Fundamental.
06.03.07-Manutenção da Escola Municipal São José (Administração)	Oferecer melhores condições de atendimento à clientela escolar, dotando a referida escola, com pessoal, material, reformas, e equipamentos necessário para o atendimento regular do Ensino Fundamental.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
06.03.08-Manutenção da Municipal Leonilda Obadowiski do Prado (Administração).	Oferecer melhores condições de atendimento à clientela escolar, dotando a referida escola, com pessoal, material, reformas, e equipamentos necessário para o atendimento regular do Ensino Fundamental.
06.03.07- Manutenção da Escola Municipal Luciane Almeida Liberal (Administração)	Oferecer melhores condições de atendimento à clientela escolar, dotando a referida escola, com pessoal, material, reformas, e equipamentos necessário para o atendimento regular do Ensino Fundamental.
03.06.08- Manutenção da Escola Municipal Eulália Zarantonielli. (Administração).	Oferecer melhores condições de atendimento à clientela escolar, dotando a referida escola, com pessoal, material, reformas, e equipamentos necessário, para o ensino regular.

07.01 – DIVISÃO DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE	
07.01.01-Manutenção Geral dos Centros de Saúdes do Município.	Dotar o setor de condições pessoais e de matérias, visando melhorar atendimento à população em geral, envolvendo atendimento médico-hospitalar até distribuição de medicamentos, por meio da farmácia básica, através do Centro de Saúde Carlos Guimarães ; do Distrito de Paraná do Oeste, e de Vila Gianelo.
07.01.02- Ampliação da Frota de Veículos	Dotar a Secretaria de Viaturas equipadas, destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica, e para o atendimento ao público em geral através de ambulâncias.
07.01.03-Conclusão da Ampliação do Centro de Saúde Municipal.	Objetiva a ampliação do Centro de Saude, a fim de propiciar à população atendimento médio-hospitalar local, visando minorar os problemas de internamentos e procedimentos de urgência.
07.01.04-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Manter e ampliar o atendimento na área de saúde, através do Consórcio Intermunicipal da Saúde, com sede em Campo Mourão, com procedimentos gerais.
07.01.05-Aquisição de Uma Ambulância	Dota o sistema de saúde com veículo apropriado (ambulância), visando o atendimento à população em geral.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
07.01.06-Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde.	Promover reforma e ampliação dos Centros de Saúde Carlos Guimarães, (Sede), e dos Centros de Saúde dos Distritos de Paraná do Oeste e Vila Gianelo.
07,01.07-Aquisição de um Veículo Furgão	Dotar o município com um veículo com carroceria furgão, visando a implantação do programa " Odontomóvel" , beneficiando a população menos privilegiada do município.
07.01.08-Implantação de Programas Especiais de Saúde	Promover a implantação de programas especiais na ares de saúde, tais como: " distribuição de leite em pó super nutritivo ao público alvo"; "Distribuição Controlada de óleo de soja"; " Agentes Comunitários de Saúde" ; " Controle do Sistema Epidemiológico" .
07.01.09-Reequipar a Divisão de Saúde	Dotar a Divisão de Saúde, com equipamentos de informática e ambulatoriais, móveis, utensílios, e instrumentos diversos, objetivando oferecer às equipes médica e de apoio, melhores condições de trabalho.
07.01.10- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Promover e coordenar os programas de saúde subordinados ao fundo municipal de saúde.
07.01.11-Reforma de Unidades de Saúdes Existentes	Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar ampliar a capacidade de atendimento.
07.01.12-Implantar Sistema de Avaliação e Controle dos Serviços de Saúde	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência.
07.01.13-Formação Profissional na área de Saúde Pública.	Promover com a participação dos hospitais locais cursos para a formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se nos concursos públicos para área de saúde certificados de conclusão desses cursos ou similares.

08.01 - DIVISÃO DE AGRAPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
Prioridades	Objetivos e Metas
08.01.01-Manutenção Geral da Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente.	Oferecer, através de pessoal, material, equipamentos, e móveis assistência adequada ao setor, visando o aperfeiçoamento e ampliação da capacidade de atendimento.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
08.01.02-Reforma e Adequação do Centro de Produção Vegetal.	Dota o setor com capacidade de atendimento à demanda de mudas econômica, nativa e ornamentais, com o aumento de produção exigida pela população, principalmente a da zona rural.
08.01.03-Implantação de Programas Especiais Destinados ao Fomento de Produção Agrícola e Pecuária.	Oferecer aos interessados, assistências técnicas, sementes e outros produtos afins, a ser obtido junto a Institutos e Entidades Governamentais, Estadual, Federal, e Municipal, visando aumento de rentabilidade da família do campo, bem como incremento na receita municipal, tais como: "Inseminação Artificial" , " Repasse de Novilha Leiteira –PO," " Distribuição de Sementes de Algodão" , " Distribuição de Sementes de Milho" , " Distribuição de Adubos" , Distribuição de Mudas Frutíferas" ; " Distribuição de Calcário" .
08.01.04- Aquisição de uma Ensiladeira.	Dotar o setor com capacidade de oferecer aos agricultores, condições de melhoria e eficiência no sistema de produção.
08.01.05 Implantação de Unidade de Despolpamento de Frutas.	Visa oferecer ao Setor condições de alternativa de produção, com a instalação de uma unidade de despolpamento, visando ampliar a plantio de mudas frutíferas através de programas coordenados pelo Município.
08.01.06-Construção de um Parque Ecológico.	Visa o aproveitamento de áreas não produtivas e que se encontram em fase de degradação, propiciando a conservação ecológica, bem como aumento de espaço para laser e implantação de centro de pesquisas nos referidos parques, e educação ambiental.
08.01.06-Construção de um Centro de Apoio ao Trabalhado Rural.	Dar ao trabalhador rural a oportunidade de se organizarem, para melhorar a capacidade de demanda em relação relação aos serviços disponíveis.
08.01.07-Aquisição de Terreno para Implantação de Vila Rural.	Dotar o Setor Rural com núcleos habitacionais objetivando a instalação de famílias na zona rural do município, melhorando a condição de vida assim como o aumento de produção primária.
08.01.08-Modernização dos Meios de Produção	Oferecer aos interessados assistência técnica a ser obtida junto a Institutos e entidades de pesquisas, visando o aumenta da rentabilidade.
08.01.09-Programa de Apoio á Produtores de hortifrutigranjeiro.	Oferecer ao pequeno produtor, melhores condições de comercialização de seus produtos, destinando espaços com infra-estrutura adequada.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
Prioridades	Objetivos e Metas
08.01.09-Aquisição de uma Patrulha Mecanizada	Visa dotar o Setor de Agricultura do Município com equipamentos para formação de uma patrulha mecanizada, objetivando o aumento da capacidade de atendimento aos agricultores na preparação de solo para plantio e demais atividades afins.
08.01.10-Construção de um Abatedouro Municipal	Objetiva a construção de um abatedouro municipal, para oferecer ao setor de abate de animais, condições satisfatória e econômica para a comercialização interna deste produto, tendo em vista a economicidade do setor, bem como o aumento da receita municipal.
08.01.11-Implantar programa em Parceria com a Sociedade Rural.	Promover o setor da agricultura e pecuária do município, visando o aumento de produtividade e estímulo para novos investidores no município.
08.01.12-Instalação de um Recinto para promoção de Leilão.	Incrementar a comercialização de produtos dos pecuaristas do município e promover intercambio entre os produtores da região.
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL	
Prioridade	Objetivos e Metas
08.01.11- Implantação de Programas de Educação Ambiental	Implantar programas de educação ambiental na zona rural e urbana, visando a preservação do solo, flora e fauna, e de áreas ambientais protegidas por leis.

09.01 – DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER	
Prioridades	Objetivos e Metas
09.01.01- Manutenção Geral da Divisão de Esporte Amador	Visa dotar o Setor com, material e pessoal em condições de manutenção e coordenação do esporte amador, objetivando o aumento na participação dos eventos esportivos municipais e regionais nas diversas modalidades.
09.01.02- Reforma do Ginásio de Esportes da Sede.	Promover a reforma do Ginásio de Esporte da Sede, visando aparelha-lo com condições suficiente ao oferecimento das diversas modalidade de esportes à população em geral.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER	
09.01.03-Construção de Quadras de Esportes Cobertas.	Visa a ampliação de espaços esportivos em bairros de alto índice populacional, objetivando o atendimento daquelas comunidades, nos eventos esportivos e culturais.
09.01.04-Construção de Centros Esportivos	Descentralizar as atividades com a construção de parques desportivos recreativos e ginásios de esportes em locais estratégicos, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando todas as faixas etárias da população.
09.01.05-Celebrar Convênios com o Governo do Estado para realização de eventos.	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer a população, durante todo o ano, atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, etc.

10.01 – DIVISÃO DE IDUSTRIA E COMÉRCIO	
FUNÇÃO: 22 – INDUSTRIA	
Prioridades	Objetivos e Metas
10.01.01-Manutenção Geral da Divisão de Industria e Comercio.	Promover e coordenar toda atividade inerente ao Setor de Industria e Comercio, dotando-o de condições pessoais e materiais de qualidade, objetivando o aumento da capacidade de atendimento.
10.01.02-Reequipar a Divisão de Industria e Comércio	Dotar a Divisão com equipamentos de informática, móveis, máquinas e utensílios diversos para melhor operacionalização dos serviços afins.
10.01.03-Construção de Galpões Industriais Pré Moldados.	Incentivar e apoiar pequenos e médios empresários na implantação de empresas no município, visando ao aumento de emprego e conseqüentemente o aumento da receita municipal.
10.01.04-Aquisição de Terrenos	Visa a aquisição de áreas destinadas a instalação de industrias como incentivo a ampliação do parque industrial com a implantação de novas empresas ou ampliação das existentes.
10.01.06-Implantação de Programas de Fomentos à Industria e Comercio	Promover programas de incentivo a implantação de novas industria e comercio através de fomentos e incentivos em geral.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUNÇÃO: 22 – INDUSTRIA	
10.01.07-Aquisição de Equipamentos e Máquinas Industriais.	Promover a aquisição de equipamentos e máquinas industriais, visando a ampliação da capacidade produtiva do município, de confecção e produção de alimentos, através de programas especiais, bem como aparelhamento da Escola Profissionalizante.

11.01- DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Prioridades	Objetivos e Metas
11.01.01-Manutenção Geral da Divisão de Ação Social.	Manter a Divisão de condições satisfatórias de trabalho, possibilitando maior controle de suas atividades, bem como manter um sistema integrado de informações de interesse do município.
11.01.02-Reequipar a Divisão de Ação Social.	Dotar a divisão com equipamentos de informática, móveis, e utensílios, visando melhor a capacidade de atendimento à população.
11.01.03-Construção de um Centro " Múltiplo-Uso"	Promover a instalação de um centro que possa oferecer várias oportunidades de aprendizagem artesanal e comercial, aumentando a oferta de produtos neste setor.
11.01.04-Apoio a Entidades Assistências sem fins lucrativos.	Visa o aumento da qualidade do trabalho das diversas entidades que atende crianças de 0 a 6 anos, bem como aos de apoio aos idosos, dotando-o de condições satisfatórias, ao bom desempenho das atividades, inclusive com transferências de recursos financeiros por meio de lei específica.
11.04.05-Aquisição de um Veículo para a Divisão de Assistência Social	Ampliar o atendimento do setor, com a aquisição de um veículo, objetivando o aumento da capacidade das atividades sociais no município, inclusive com implantação de programas especiais a exemplo da FIA.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

11.02 – DIVISÃO DE AUXILIO À DOCUMENTAÇÃO	
FUNÇÃO: 14 – DIREITO DA CIDADANIA	
Prioridades	Objetivos e Metas
11.02.01-Manutenção Geral da Divisão de Auxilio à Documentação.	Visa a promoção e coordenação do atendimento à população em geral, objetivando o acesso satisfatório à documentação pessoal, com vistas a integração da cidadania.
11.02.02-Reequipar a Divisão de Auxilio à Documentação..	Dotar a Divisão com equipamentos de informática, móveis e utensílios, visando a aumento da capacidade de atendimento à população.

11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Prioridades	Objetivos e Metas
11.03.01-Manutenção Geral da Divisão: Fundo Municipal de Assistência Social.	Desenvolver os trabalhos de assistência social geral do Município, através da Divisão, dotando-a de pessoal e material, necessário ao desempenho das atividades, objetivando o aumento da capacidade de atendimento.
11.03.02- Apoio às Entidades Assistências.	Promover assistência às Entidades sem fins lucrativos existentes no Município, tais como Creches, Asilo, APMI, e outras entidades similares, através de transferências de ajuda financeira, autorizada por leis especiais, bem como apoio na coordenação destas Entidades.

12.01 - DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Prioridades	Objetivos e Metas
12.01.01-Manutenção Geral da Divisão da Criança e do Adolescente.	Assegurar assistência à criança e ao adolescente, em conjunto com a família, a sociedade e o Município, com prioridades, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição FederaL

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 162/2002

ANEXO DE PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA LDO/2003

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.01.02-Reequipar a Divisão da Criança e do Adolescente.	Dotar Divisão, de equipamentos de informática, móveis e utensílios, visando o aumento da capacidade de atendimento á população de forma geral.
12.01.03-Implantação de Programas Especiais	Promover satisfatoriamente atividades que visem a proteção da infância e a adolescência através de programas especiais como o PETI e outros afins.
12.01.03-Apoio a Órgãos oficiais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Promover apoio material e pessoal, dentro dos limites legais, aos Órgãos que exercem atividades inerentes á defesa dos direitos da criança e do adolescente, dotando de condições satisfatória para o desempenho dos trabalhos afins.
12.01.04-Implantação de uma Horta Comunitária	Visa a criação de um espaço e de atividade para desenvolver programas de caráter ocupacional dirigidos aos jovens e adolescentes.

12.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Prioridades	Objetivos e Metas
12.02.01-Manutenção Geral da Divisão: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Coordenar e assegurar condições, pessoais e materiais, da Divisão, objetivando melhorar a capacidade de atendimento técnico e social a clientela assistida pelos programas de assistência aos jovens e adolescente promovidos pelo Município.

PAÇO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOIS.

Hugo Berti
Prefeito Municipal